



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BARRA BONITA
FORO DE BARRA BONITA
2ª VARA
PRAÇA DR. MEIRA, S/Nº, Barra Bonita-SP - CEP 17340-000
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

MANDADO – FOLHA DE ROSTO - Processo Digital

Processo Digital nº: **0000690-63.2025.8.26.0063**
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Perdas e Danos**
Exequente: **Caroline Toniato Mangerona Passos**
Executado: **Roberto Cesar Davantel**
Valor da Causa: **Valor da Ação << Informação indisponível >>**
Nº do Mandado: **063.2026/001391-5**

Mandado expedido em relação ao (a):

Executado: ROBERTO CESAR DAVANTEL, Brasileiro, Divorciado, Autônomo, RG 19.422.160-x, CPF 08284093820, com endereço à Rua Antonio Carmesini, 520, Jardim Marina, CEP 17302-028, Dois Corregos - SP

DILIGÊNCIA: Guia nº 8144 - R\$ 115,16

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: ANNA SYLVIA RODRIGUES E SILVA

Síntese da decisão:

Vistos. Fls. 129/130: DEFIRO. Providencie o exequente, no prazo de cinco dias, o recolhimento das custas de diligência do oficial de justiça. Após, diligencie-se via Oficial de Justiça a tentativa de PENHORA e AVALIAÇÃO de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida, inclusive avaliando os veículos já penhorados, bem como o veículo caminhonete, cor prata, placas NKW3I99, aparentando tratar-se de uma Toyota Hilux CD, lavrando-se o competente auto, INTIMANDO-SE o executado de tais atos na mesma oportunidade e efetivando-se o depósito na forma da lei ou, em caso de ausência de bens sujeitos à penhora (Art. 833 do CPC), descrição dos bens que guarnecem a residência do executado. Servirá a presente, por cópia digitada, como MANDADO. Sem prejuízo, intime-se o executado, através de seu advogado, a apresentar, no prazo de quinze dias, os Certificados de Registro dos Veículos penhorados (fls. 124/125), nos quais constam os respectivos números de RENAVAM. Intime-se.

ADVERTÊNCIA: 1. PROCESSO DIGITAL: A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha [REDACTED] Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. **2. PROCESSO FÍSICO:** A senha do processo possibilita a visualização das peças produzidas na Unidade Judicial.

Barra Bonita, 25 de fevereiro de 2026.

Roberto Cesar Davantel





3 DE FEVEREIRO DE 1874

AUTO DE Penhora, avaliação e depósito

Processo n.º 0000690-63.2025.8.26.0063

2ª

VARA de Barra Bonita

Aos 09 dias do mês de abril do ano de 2026

nesta comarca de Dois Córregos

onde em diligência me encontrava, eu, Oficial de Justiça infra - assinado, a fim de dar cumprimento ao respeitável mandado junto, expedido na ação de cumprimento de sentença

que Cardine Toniato Mangersona Passos

move a Roberto Cesar Davantel

pela qual procedi (emos) à penhora e avaliação de bens abaixo descritos:

- 1 televisão 55", marca: LG, cor: preto, tela LED, modelo não identificado. Bem em bom estado de conservação, apresentando funções normalmente. Avaliado em R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)

- 1 caminhonete, marca/modelo: Toyota Hilux CD 4x4 SRV, ano: 2011, cor: prata, placa: NKW3199, chassi: 8AJFZ2964B6136366, combust.: diesel. Veículo em bom estado de conservação geral. Pintura, acabamento interno e pneus em bom estado de conservação. Odômetro marcando 382548 Km rodados. Veículo avaliado em R\$ 14.000,00 (quatro e quatorze mil reais)

Feito(a) a penhora e avaliação nomeei como fiel depositário(a)

Roberto Cesar Davantel

; que aceitando o encargo, bem e fielmente prometeu cumprir-lo, cientificando-o eu, Oficial de Justiça, que não deverá abrir mão do depósito, sem prévia autorização do MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA da comarca de Barra Bonita, desta comarca, na forma e sob as penas de lei.

Em seguida lavrei este auto, que lido e achado conforme, é assinado por mim, Oficial de Justiça e pelo Depositário.

O OFICIAL DE JUSTIÇA Marcos Vinicius B. Garnica

DEPOSITÁRIO

Roberto Cesar Davantel

001



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BARRA BONITA
FORO DE BARRA BONITA
2ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: 14 3641-5453,
 Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **0000690-63.2025.8.26.0063**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Perdas e Danos**
 Exequente: **Caroline Toniato Mangerona Passos**
 Executado: **Roberto Cesar Davantel**
 Situação do Mandado: **Cumprido parcialmente**
 Oficial de Justiça: **Marcos Vinicius Bertoncini Garnica (51654)**

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO PARCIALMENTE

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 063.2026/001391-5 dirigi-me à Rua Antonio Carmesini, 520, Dois Córregos, em 09/04/2026, às 16h05, e aí sendo, **procedi à penhora e avaliação** de um aparelho de televisão da marca LG, bem como do veículo Toyota Hilux, placa NKW3I99, conforme detalhado no auto de penhora e avaliação anexo, nomeando o executado como fiel depositário dos referidos bens.

Por outro lado, **deixei de proceder à avaliação** dos veículos já penhorados, indicados à fl. 113 dos autos, pois não os encontrei no local. Indagado, o executado declarou que já vendeu tais veículos, e que por isso não sabe onde se encontram atualmente.

Por fim, **procedi à intimação** de ROBERTO CÉSAR DAVANTEL, acerca das penhoras efetuadas. O executado de tudo foi cientificado, recebeu a contrafé e exarou sua assinatura no mandado.

O referido é verdade e dou fé.

Dois Corregos, 22 de abril de 2026.

Número de Cotas: 1

Guia nº. 8144 – Valor utilizado: R\$ 115,16